

Data: 15/02/17 Hora: 10:00 Local: TPS/USIMINAS

Assunto: Reunião Acordo Coletivo TPS x Sindicatos MOA

PARTICIPANTES	Empresa	Rubrica
Rodrigo Deslandes	TPS	
Armando Hosken	TPS	
Jefferson	TPS	
Wilson	AMT	
Marcos França	AMT	
Artur	GERDAU	
Eduardo	USIMINAS	
Bermudes	USIMINAS	
Stephan Eduardo Schneebeli	AMT	
Felipe Sardenberg	GERDAU	
Anna Paulsen	GERDAU	
Carmelita A. de Almeida	USIMINAS	
Sindicatos Trabalhadores Avulsos		
Sergio	Conferentes	
Geraldo José Furtado Lima	Conferentes	
Josué King	Arrumadores	
Jose Adilson	Estivadores e INTERSINDICAL	
Cicero	Estivadores	
Moisés	Arrumadores	

1. As partes reconheceram que as negociações continuarão sendo sempre pautados pela boa fé e boa vontade.
2. Os representantes do TPS apresentaram proposta comentada (via anexa), entregando uma via para cada representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Portuários Avulsos presentes. Os representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Portuários Avulsos trouxeram suas considerações acerca da proposta apresentada, ressaltando que mantêm as proposições trazidas na proposta apresentada na reunião anterior, destacando: que houve uma evolução econômica, porém ainda distante da pretensão das categorias. Que a primeira proposta do TPS, corresponderia a uma redução de 73,66% para os Arrumadores, de 62,30% para os Estivadores e de 68,80% para os Conferentes e na que foi apresentada nesta oportunidade representa a uma redução de 57,88% para os Arrumadores, de 39,62% para os Estivadores e de 50,12% para os Conferentes.
3. Com vistas à agilidade das negociações, os representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Portuários Avulsos propõe um reajuste de 27% para as cargas de terceiros e 23% para as cargas próprias, mantendo-se a proposição de salário dia e produção, bem como, os demais itens econômicos.
4. Os representantes dos Sindicatos irão debater com as Assembléias a proposta do TPS (anexa), trazendo o resultado para a próxima reunião depois dos resultados das Assembléias.
5. A próxima reunião ficou agendada para o dia 24/02/15 as 13 horas.

PROPOSTA - TPS

CLÁUSULA 1ª - ESCOPO E ABRANGÊNCIA

Manter.

CLÁUSULA 2ª - PLANO DE SEGURANÇA

Incluir:

- O Trabalhador envolvido em ocorrências de segurança no TPS, em que as análises iniciais apontam para a sua responsabilidade, terá a sua escalação bloqueada para o terminal até conclusão da análise e investigação da ocorrência, desde que previamente acordado entre o TPS e o sindicato da categoria envolvido.

- Uso obrigatório do cinto de segurança para acesso aos porões e guindaste de bordo, quando identificada a necessidade pelo Terminal / Embarcador.

Comentários:

O TPS ratifica seu compromisso de atendimento às questões normativas e legais. A obrigatoriedade do uso do cinto de segurança para acesso aos porões e guindaste de bordo vai ao encontro deste compromisso.

Todos os treinamentos de segurança são aplicados aos TPAs conforme programação anual destinada aos Trabalhadores Avulsos, definida pelo OGMO.

Todas as avarias ocorridas em empilhadeiras são analisadas, com as causas identificadas e as ações pertinentes são tomadas pelo Terminal.

Eventuais acidentes ou itens relacionados à saúde que por ventura tenham, comprovadamente, nexos com a atividade laboral exclusiva do TPS são tratados conforme legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Manter.

CLÁUSULA 4ª - ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES

Incluir:

- Garantia de pleno atendimento da Mão de Obra Avulsa requisitada. Caso o TPS não seja atendido, irá operar com pessoal próprio.

Handwritten signatures in blue and green ink at the bottom of the page, including a large blue signature on the left and several smaller ones in blue and green ink on the right.

- Troca de turno no local de trabalho;
- Operação de empilhadeiras à bordo por pessoal próprio.

Comentários:

Tem sido recorrente a falta de TPAs já escalados com conseqüente recusa de trabalho por parte do terno remanescente, o que são situações que independem de ter ou não o OGMO no processo.

A Lei 12.815/13 define categoria diferenciada exclusivamente para a área do Porto Organizado, o que não se aplica ao TPS.

CLÁUSULA 5ª - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

Taxa de Produção: reajuste de 3,99%
Salário/dia: reajuste de 3,99%

Os percentuais informados nessa cláusula estão condicionados à equipe proposta na cláusula 6ª –
COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

CLÁUSULA 6ª – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Equipe Básica: 5 estivadores, 2 arrumadores e 1 conferente de lingada

Caso necessário poderá ser requisitado um número suplementar de TPA's de acordo com o Embarcador.

Comentários:

O Terminal ainda observa casos de ociosidade e improdutividade nos ternos em função da equipe atual. Reiteramos que na proposta do TPS poderá ser requisitado um número suplementar de TPA's de acordo com a necessidade do Embarcador.

As atividades de peação, na modalidade de hoje, atendem as necessidades dos Embarcadores, de forma que não há nenhuma intenção de alteração do modelo.

CLÁUSULA 7ª - HORÁRIO DE TRABALHO E ROTINAS OPERACIONAIS

Manter.

CLAUSULA 8ª - NORMA DISCIPLINAR

Revisar:

- 8. Nos casos de qualquer infração ou falta disciplinar cometida por trabalhador portuário avulso - TPA, incluindo, mas não se limitando a: avarias em cargas, embarcações,

equipamentos ou instalações; não uso de EPI's, teste etílico positivo; acidentes ou quase acidentes provocados por negligência, imprudência ou imperícia do TPA durante execução de sua atividade; desacato ao preposto do embarcador ou do TERMINAL; agressão física ou verbal; atos de indisciplina ou insubordinação; qualquer descumprimento ou inobservância de normas e procedimentos de saúde e segurança do TPS; recusa de trabalho sem uma prévia avaliação das partes envolvidas ausência temporária do posto de trabalho sem autorização; falta à convocação; ameaça à integridade física ou moral de qualquer pessoa; atraso na chegada ao local de trabalho; recusa em participação durante apuração interna em acidentes ou quase acidentes; o TERMINAL poderá requerer ao OGMO-ES, mediante notificação escrita informando o fato ocorrido, o bloqueio de escalação do trabalhador portuário avulso envolvido na infração ou falta disciplinar, até a realização do julgamento pela Comissão Paritária do OGMO-ES, sem prejuízo da penalidade que eventualmente vier a ser aplicada pelo OGMO-ES;

- 8.1. O referido bloqueio será para quaisquer convocações ao TERMINAL, independente da função requerida.

- 8.2. Se restar constatado pela Comissão Paritária do OGMO-ES que o trabalhador portuário avulso agiu com negligência, imprudência ou imperícia nos casos de acidentes ou quase acidentes, o TERMINAL poderá requerer o bloqueio definitivo do trabalhador, visando a integridade física dos demais trabalhadores do TERMINAL, bem como a do próprio envolvido;

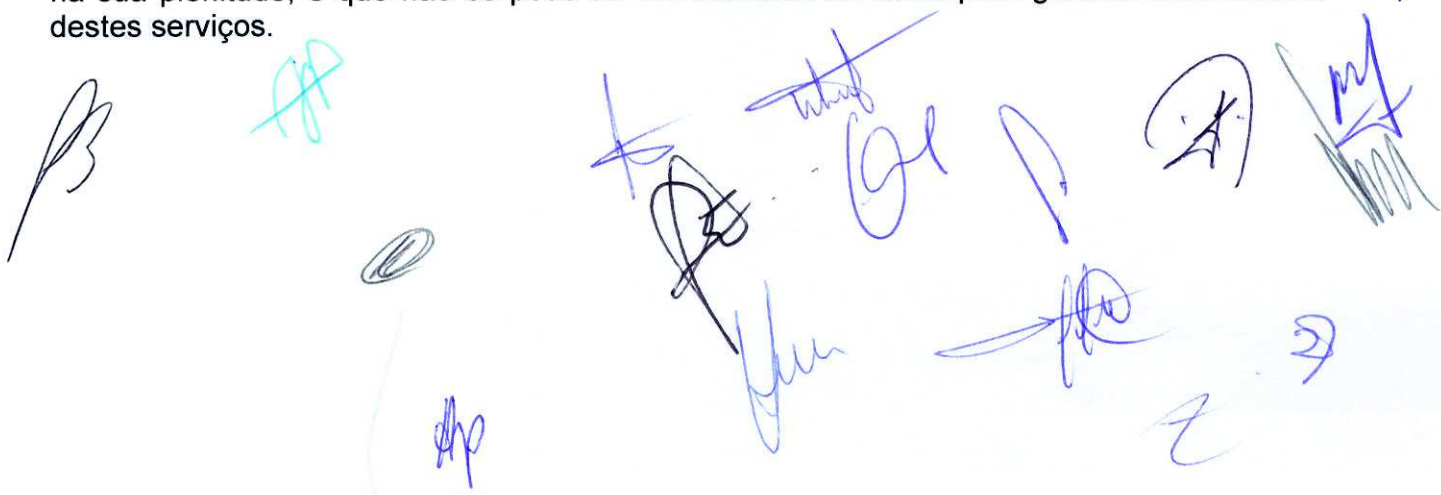
- 8.3. Nos casos em que a infração ou falta disciplinar for por ausência injustificada ao trabalho ou avarias causadas por culpa do TPA, o TERMINAL poderá requerer ao Sindicato representativo o reembolso do tempo não utilizado no custo diário do navio para o caso de falta, bem como dos valores desembolsados para reparação da avaria.

- 8.4. Nos casos em que o TPA for escalado para o Terminal de forma compulsória e não comparecer, o TPS poderá afastá-lo IMEDIATAMENTE até julgamento pela Comissão Paritária do OGMO-ES.

Comentários:

Os Sindicatos, em sua proposta apresentada em 03/02/2017, informa que ainda está em análise de alguns itens propostos nesta cláusula. O TPS aguardará o posicionamento para posterior avaliação.

O TPS entende ainda que o serviço tomado deve ter a qualidade requerida e ser atendido na sua plenitude, e que não se pode ter um aumento de custo para garantir itens básicos destes serviços.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in blue and black ink. There are approximately 10-12 distinct marks, including a large 'B' on the left, a green 'A' in the upper left, and various other scribbles and initials scattered across the bottom half of the page.

CLÁUSULA 9ª - ADICIONAIS

Repactuação dos Adicionais conforme tabela a seguir:

a) De Segunda-feira a Sexta-feira	
7:00h às 19:00h	normal
19:00h às 7:00h	normal + adicional de 25%
b) Sábado	
7:00h às 19:00h	normal
19:00h às 7:00h	normal + adicional de 50%
c) Domingo	
7:00h às 19:00h	normal + adicional de 50%
19:00h às 7:00h	normal + adicional de 75%
d) Feriado	
7:00h às 19:00h	normal + adicional de 50%
19:00h às 7:00h	normal + adicional de 75%

CLÁUSULA 10ª – CONTRIBUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manter.

Comentários:

O cenário econômico atual, em especial do setor siderúrgico, não permite revisão deste percentual.

CLAÚSULA 11ª – VIGÊNCIA E DATA BASE

Vigência de dois anos.

CLAÚSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Manter.

CLÁUSULA 13ª – ANEXOS

Manter.

CLÁUSULA 14ª – VIGÊNCIA

Vigência de dois anos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O TPS tem sistematicamente tomado ações para melhorar continuamente a sua produtividade e eficiência. Com relação às ações internas, tanto da Administração do Terminal quanto dos Embarcadores, há diversos planos e iniciativas em andamento para minimizarmos as perdas. Cumpre reforçar que cabe ao Embarcador definir o ritmo de embarque de seus produtos, de acordo com suas necessidades, especificidades de carga, cliente, critérios de armazenagem, etc.

A Mão de Obra Avulsa é uma componente importante e relevante para a produtividade do TPS, de forma que é preciso eliminar as faltas e consequentes paralisações de operações, que entendemos como evitáveis. Todas as faltas geram emissão de TOP (Termo de Ocorrência Portuária), de forma que os Sindicatos tem acesso a todas as informações da pessoa que faltou, em que data, em que navio, qual foi o impacto, se é repetitivo e também qual é a justificativa deste trabalhador para a falta em questão. Todas estas informações são tratadas na Comissão Paritária do OGMO, da qual os Sindicatos fazem parte. O mesmo raciocínio cabe para as avarias em empilhadeiras, uma vez que este tipo de ocorrência também gera TOP com o nome do TPA, navio, descrição da ocorrência, etc.

Importante comentar também que o Terminal tem ferramentas de segurança que são indispensáveis e devem ser permanentemente utilizadas em favor da segurança das pessoas, instalações e operações. A RDS (Reunião Diária de Segurança), por exemplo, é uma ferramenta fundamental na prevenção e não pode ser vista como perda de produtividade. O atraso que eventualmente ocorre no seu início, se dá, via de regra, por resistência de alguns TPAs de se aproximarem para que ela tenha início.

É importante destacar que os Embarcadores têm políticas de alçadas de decisões visando preservar a segurança das operações, a qualidade dos embarques, preservação dos produtos e atendimento aos clientes. Finalmente, reforçamos que todas as operações do TPS são avaliadas sob o aspecto de segurança e saúde e melhorias são realizadas sempre que são identificadas oportunidades.